



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 737/81

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber por doação, área de terras e dá outras providências.


Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação ao Município, através de escritura pública, área de terras de 28.000m² (vinte e oito mil metros quadrados) que constitui parte do Lote Rural nº 52 (cinquenta e dois) do Núcleo Barro Preto de propriedade do G.E.M.A. (Grêmio Estudantil Mater Admirabilis).

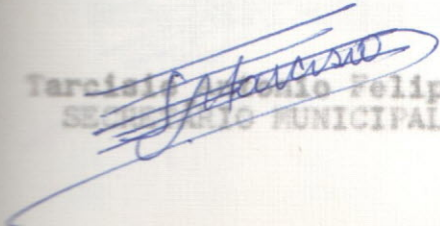
Art. 2º) - O Município ficará com encargo de assegurar aos sócios patrimonialistas quites perante a entidade doadora, e a seus dependentes enquanto menores, ingresso gratuito e permanente a promoções sociais, culturais, artísticas e esportiva que forem realizadas nas instalações a serem edificadas no local.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 1981, 93º da República e 26º do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL